

Lei nº 16 de 10 de julho de 1966

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal de Indiapora, autorizado a requerer administrativamente ou judicialmente as retificações das divisas do município de Indiapora com os de "Mandônia e Guarani d'Oeste".

Artigo 2º) Reivindicará o Executivo nos termos da lei e anexos que fixou as divisas do Município de Indiapora - as "áreas" ilegalmente atribuídas à aqueles municípios vizinhos.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Oliveira de Souza
Jose Oliveira de Souza
Prefeito Municipal